



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Terça-feira • 9 de Julho de 2019 • Ano • Nº 3595

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- Portaria SEMMARH- Licença Ambiental N°004/2019 - Souza União Materiais De Construção- ME.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA SEMMARH

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza




PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
004/2019	SOUZA UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	09/07/2019	09/07/2022
Endereço	CNPJ/CPF		
FAZENDA TABUA, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA	03.476.196/0001-83		

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, no exercício de suas atribuições legais, que lhes foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 021/2017, Lei Municipal nº 937/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CEPRAM nº 4.327/13, Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e, CONSIDERANDO o que consta no processo SEMMARH nº 012/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo período de 03 (três) anos, a partir desta data, à **SOUZA UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.476.196/0001-83**, para o empreendimento de **lavra de areia no leito do Rio Arrojado (areias em recursos hídricos)**, com produção bruta de minério de 72.000 toneladas por ano, neste município de Correntina, com ponto de referência nas Coordenadas Geográficas 13°27'34,60"S 44°35'38,00"W, Datum SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter o motor em boas condições de funcionamento, de modo a evitar vazamentos de óleos e outros materiais graxos, bem como manter a emissão de gases do escapamento em níveis compatíveis com o motor bem regulado;
- II. Garantir o perfeito funcionamento do motor, de modo a mantê-lo o mais silencioso possível, a fim de evitar a poluição sonora;
- III. Efetuar medidas que garantam o retorno do excesso de umidade da dragagem para o rio, sem arrastar poluentes;
- IV. Respeitar os limites da área licenciada, conforme poligonal apresentada. Todo o trabalho da lavra deverá estar centrado na poligonal delimitada pelo processo nº 872232/2017, da Agência Nacional de Mineração (ANM), com ponto de referência nas Coordenadas Geográficas 13°27'34,6"S 44°35'38,0"W (Datum SIRGAS 2000);
- V. Respeitar toda a faixa da Área de Preservação Permanente (APP), e o afastamento mínimo da margem do rio, a fim de se evitar a erosão das margens;


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

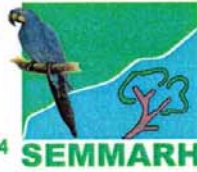
A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 1 de 4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**


Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
004/2019	SOUZA UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	09/07/2019	09/07/2022
Endereço		CNPJ/CPF	
FAZENDA TABUA, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA		03.476.196/0001-83	

- VI. Não cortar, danificar ou explorar árvores ou plantas do contorno hídrico, bem como da área do entorno, sem prévia comunicação e anuência da SEMMARH;
- VII. Instalar placas de sinalização em pontos estratégicos, de modo a se obter o máximo de segurança durante a extração. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
- VIII. Garantir a proteção do meio ambiente dos riscos de vazamento e riscos de contaminação do rio e do solo;
- IX. Apresentar Outorga de direito de uso de recursos hídricos, ou manifestação prévia, de acordo com o Art. 18, III, da Lei nº 11.612/2009, especificado no Art. 5º, da Resolução CONERH nº 96/2014, assim que emitida;
- X. Implantar uma contenção no local onde a areia dragada será armazenada temporariamente, de modo que a água adsorvida a areia possa retornar ao rio, sem arrastar a areia e possíveis poluentes;
- XI. Realizar o transporte da areia em veículos adequados, com recobrimento pleno da carga e carroceria com lona, de modo a evitar a dispersão de partículas, e respeitar os limites de carga e velocidade das vias, visando a segurança durante todo o transporte;
- XII. Solicitar autorização da Marinha do Brasil, e apresentar à SEMMARH, assim que emitida;
- XIII. Desenvolver programa de educação ambiental junto aos moradores do entorno do empreendimento, comunidade e trabalhadores, com ações objetivando a preservação do meio ambiente, com ênfase na importância da revegetação e manutenção da vegetação nativa, fauna silvestre e dos ecossistemas, do meio físico, biótico e do ciclo da água. Apresentar relatório à SEMMARH, com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos. (Frequência: anual);
- XIV. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a Norma


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

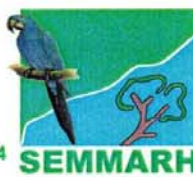
A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 2 de 4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza

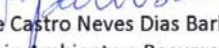


PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

Portaria SEMMARH Nº 004/2019	Empresa/Nome SOUZA UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	Publicação no D.O.M. 09/07/2019	Validade 09/07/2022
Endereço FAZENDA TABUA, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA		CNPJ/CPF 03.476.196/0001-83	

Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fiscalizar o seu uso por parte dos funcionários;

- XV. Comunicar imediatamente à SEMMARH a ocorrência de acidentes ou vazamentos, e adotar as medidas emergências, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- XVI. Cumprir as ações propostas no Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Fechamento de Mina (PFM), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e demais programas apresentados, considerando as diretrizes e normas especificadas, bem como mantê-los atualizados. Corrigir o quadro 1 (Relação de Espécies a serem utilizadas na recuperação da área), do PRAD. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- XVII. Apresentar memorial descritivo da propriedade e Reserva Legal do Sr. Antonio Ribeiro da Silva, CEFIR atualizado, bem como cumprir as determinações do Termo de Compromisso celebrado junto ao INEMA. Prazo: 90 (noventa) dias;
- XVIII. Requerer à SEMMARH a competente licença no caso de alteração ou ampliação do empreendimento;
- XIX. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos, de acordo com as diretrizes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução nº 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes;
- XX. Os volumes requeridos deverão ser respeitados, não devendo ser ultrapassados os seus limites;
- XXI. Implantar placas de proibição à caça, bem como à pesca, sem a devida autorização do Órgão Ambiental competente. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH

Decreto nº 021/2017

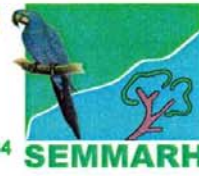
A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 3 de 4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
004/2019	SOUZA UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	09/07/2019	09/07/2022
Endereço		CNPJ/CPF	
FAZENDA TABUA, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA		03.476.196/0001-83	

- XXII. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), assinado por técnico habilitado, acompanhado da respectiva ART. Prazo: 90 (noventa) dias;
- XXIII. Cumprir as determinações da Norma Reguladora de Mineração - NRM 03 (Lavras especiais), bem como as demais normas técnicas e legislações específicas vigentes; e
- XXIV. Esta licença ambiental somente terá validade juntamente com a documentação expedida pela ANM. Apresentar a Autorização/Alvará da ANM à SEMMARH, assim que emitida, e só iniciar as atividades de extração após apresentação à SEMMARH.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMARH, e aos demais Órgãos do Sistema Estadual e Federal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;


Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 4º O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença;

Art. 5º A renovação desta Licença Ambiental deverá ser solicitada, pelo interessado, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do respectivo vencimento;

Art. 6º Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, Estado da Bahia, em 09 de junho de 2019.


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 4 de 4